



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requerimento Nº:** 000168 / 2025 - 05/08/2025

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta, por dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de rações destinadas à alimentação de cães adultos e filhotes acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município de Colatina/ES, visando atender às necessidades nutricionais dos animais sob cuidados da municipalidade.

**1.2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Código</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID ADE</b>
64972	1	Ração para cães adultos, saco de 25kg, com a composição básica de: farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de carne e ossos de suíno, milho moído, farelo de soja, sorgo integral moído, farelo de trigo, farelo de arroz, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, prebiótico mananoligossacarídeo, zeólita, zinco quelatado, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de manganês, sulfato de ferro, selenito de sódio, iodato de cálcio, ácido fólico, óxido de zinco, niacina, Vitamina B12, Vitamina E, ácido pantotênico, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina D3, Vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina k3, vitamina B1, Biotina, sorbato de potássio, propilgalato, ácido cítrico, BHT - Butilhidroxitolueno e BHA - Butilhidroxianisol. Proteína de no mínimo 22%.	338	SACO



TERMO DE REFERÊNCIA

64973	2	Ração para cães filhotes, saco de 15kg, com a composição básica de: farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de carne e ossos de suíno, milho moído, farelo de soja, farelo de glúten de milho, sorgo integral moído, farelo de trigo, leite em pó integral, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, cloreto de sódio, parede celular levedura e extrato de levedura, zeólita, zinco aminoácido quelato, sulfato de manganês, sulfato de ferro, selenito de sódio, iodato de cálcio, ácido fólico, óxido de zinco, niacina, Vitamina B12, Vitamina E, ácido pantotênico, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina D3, Vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina k3, vitamina B1, Biotina, aroma de leite, sorbato de potássio, propilgalato, ácido cítrico, BHT - Butilhidroxitolueno e BHA - Butilhidroxianisol. Proteína de no mínimo 28%.	65	SACO
64974	3	Ração Úmida para Cães Adultos, 280g, com a composição básica: Miúdo de bovino, miúdo de suíno, carcaça de frango, água, fibra de cana-de-açúcar, tripolifosfato de sódio, goma xantana, carragena, goma cassia, EDTA cálcio-dissódico, corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Baço de bovino, baço suíno, miúdo de ave, cabeça de frango, pé de frango, carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, vísceras de frango, proteína concentrada de soja, polpa de beterraba. D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina Cloreto de sódio - sal comum, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio. Níveis de garantia: Vitamina E 15 UI/kg, Zinco (Sulfato de Zinco) 45 mg/kg (0,0045%), Potássio 1200 mg/kg (0,12%), Cinzas (Máx.) (3%), Proteína Bruta (Mín.) 80 g/kg (8%), Gordura Bruta (Mín.) (5%), Fibra Bruta (Máx.)(2%), Fósforo (Mín.) 1000 mg/kg (0,1%), Cálcio (Mín.-Máx.)1500 mg/kg (0,15%) - 5000 mg/kg (0,5%), Magnésio 177 mg/kg (0,0177%), Umidade (82%). Lata contendo no mínimo 280g.	212	LATA

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a alimentação adequada e contínua dos cães adultos e filhotes acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município de Colatina/ES. Tais animais se encontram sob responsabilidade



## TERMO DE REFERÊNCIA

do poder público municipal, em situação de vulnerabilidade, sendo essencial a oferta de nutrição balanceada como parte do cuidado integral com a saúde e o bem-estar.

2.1.2. A ração é item essencial e de uso contínuo, indispensável para manutenção da vida, recuperação e bem-estar dos animais atendidos. A ausência desse insumo compromete diretamente a eficácia das ações desenvolvidas pelo Centro, incluindo a recuperação de animais vítimas de maus-tratos, abandono, atropelamentos e doenças.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição de rações visa assegurar o atendimento às obrigações institucionais da Administração Pública no que se refere à proteção e promoção da saúde animal, bem como ao cumprimento das políticas públicas de bem-estar animal previstas no âmbito municipal.

### **2.2. Justificativa da Dispensa de Licitação**

2.2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais estabelecidos para a aquisição de bens e serviços comuns.

2.2.2. Atualmente, o Centro abriga 113 animais (cães e gatos), dos quais 77 são cães adultos e 13 são cães filhotes, todos sob responsabilidade direta da Administração Pública Municipal. A ausência desse insumo essencial compromete diretamente o atendimento adequado aos animais, afetando sua saúde, nutrição e recuperação, além de violar os princípios constitucionais que regem a proteção da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais.

2.2.3. Ademais, a contratação direta está sendo precedida da devida pesquisa de preços, de forma a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme determina o caput do art. 72 da referida Lei.

2.2.4. Portanto, estão atendidos os requisitos legais e administrativos para a formalização da contratação por dispensa de licitação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação garantirá o pleno funcionamento do Centro de Bem-Estar Animal, o cumprimento das obrigações legais da Administração quanto à proteção e ao bem-estar dos animais, além de assegurar a eficiência da política pública municipal voltada à causa animal.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade do produto, a segurança alimentar dos animais acolhidos e a efetividade na execução contratual:

4.2. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3. A ração deverá ser fabricada por empresa devidamente registrada e autorizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com as normas vigentes de produção e controle de qualidade de alimentos para animais.

4.4. A ração deverá ser entregue com no mínimo 75% do prazo de validade disponível na data da entrega.

4.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material pelo fornecedor, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.6. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.7. A forma de julgamento deverá ser por item, garantindo-se assim a maior competitividade.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega



## TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h, no Almoxarifado Central, localizado situado na Av. Champagnat, S/N, Marista, Colatina-ES, CEP: 29702-822.

5.1.2. O transporte, a carga, a descarga dos itens deverão ser de total responsabilidade da empresa ganhadora, sem ônus para a Administração Pública.

5.1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não estejam aptos ao consumo e em desacordo com o exigido neste instrumento, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando a empresa vencedora a providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.1.4. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.

5.1.5. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

5.1.6. Os produtos a serem entregues deverão corresponder integralmente ao ofertado na proposta vencedora, especialmente quanto à marca, composição nutricional, tipo e apresentação, sendo vedada a substituição por item diverso sem autorização expressa da Administração.

5.1.7. A entrega do objeto da dispensa deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.4 Fiscalização e Gestão

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Samira Menegassi Regattieri Knop.

6.4.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



## TERMO DE REFERÊNCIA

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.5 Obrigações do Contratante

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Dispensa e seus anexos.

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto do Termo de Referência.

6.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.5.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.5.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.5.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### 6.6. Obrigações do Contratado

6.6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.6.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.6.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Forma de Pagamento

7.1.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;



## TERMO DE REFERÊNCIA

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.1.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.1.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.1.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.1.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na fase de Habilitação.

7.1.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.1.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



## TERMO DE REFERÊNCIA

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados



## TERMO DE REFERÊNCIA

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Os itens deverão ser fabricados por empresa devidamente registrada e autorizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com as normas vigentes de produção e controle de qualidade de alimentos para animais.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação consta em anexo apartado, elaborado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na classificação apresentada abaixo:

180001.1854100332.219 - Manutenção e Estruturação do Bem Estar Animal -  
33900300000 - Material de Consumo - Ficha 0000959 - Fonte 15000000001

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## TERMO DE REFERÊNCIA

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*